

Parecer Atuarial

O Instituto de Previdência Municipal deverá garantir pleno acesso dos participantes às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores ativos efetivos (excluindo-se os comissionados e contratados) e inativos nos colegiados e instâncias de decisão em que os interesses sejam objetos de discussão e deliberação.

- Com a possibilidade, teórica, da existência de riscos iminentes, poderá o Município realizar concurso público evitando, preferencialmente, cargos comissionados, certamente refletirá no plano de custeio, com o aumento da folha salarial, acarretando uma receita maior de contribuições previdenciárias e possível redução às taxas contributivas, para massa participante, contratados lembrando que, normalmente, população composta de servidores ativos com idade média acima de 40 anos acarretará, possível aumento da alíquota do Ente.

- Deve providenciar o registro contábil individualizado das contribuições de cada Servidor e do Ente Público, conforme diretrizes gerais, além de identificação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal inativo e pensionista, bem como os encargos incidentes sobre os proventos de pensões pagas;

- Como ferramenta facilitadora do processo, o Instituto poderá manter uma conta corrente, para movimentar o repasse dos 2% para despesa administrativa e outra conta corrente para depósito dos repasses das contribuições previdenciárias, cujo saldo, somente, poderá ser utilizado para pagamento de benefícios previdenciários.

- Qualquer alteração de parâmetro na concessão de benefícios ou no reajuste do mesmo, por parte da Diretoria do Instituto de Previdência do requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguação do impacto no Plano de Benefícios. A inobservância deste princípio, além de invalidar o Plano de Benefícios, poderá vir a afetar seriamente o Instituto, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para com os participantes nos quais não exista fonte de custeio prevista e/ou não haja recursos disponíveis.

- Averiguar também a concessão de benefícios, não oferecendo benefícios para quem não possui direito, observando sempre se o benefício será de caráter integral ou proporcional, de acordo com o tempo e contribuição, mantendo um bom controle em relação aos benefícios temporários, como pensão por morte paga aos filhos não inválidos, auxílios doenças e outros;

- As receitas de contribuição deverão obedecer a uma regularidade a ser auferida pelo Instituto, tendo em vista que as receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente Público deverão ser corrigidas monetariamente pelo Índice Monetário adotado e acrescidas de juros de acordo com a legislação vigente, a partir das datas que foram devidas. A falta de repasse, ou seja, há não incorporação ao Instituto garantidor de benefícios resultam em déficit futuro, certo e previsível.

- Os recursos dos regimes próprios de previdência social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e **Municípios** nos termos da Lei 9.717, de 27 de novembro

de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições da resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, devendo os Gestores ter qualificação, conforme Portaria MPS 155 de 15 de maio de 2008.

- A Avaliação ou Reavaliação Atuarial é baseada nas informações fornecidas pela Prefeitura/RPPS, responsáveis pela veracidade dos mesmos, e, eventuais alterações nesses dados poderão refletir nos resultados das avaliações futuras.

A SUGESTÃO DAS TAXAS DE CUSTEIO PARA O ANO DE 2016 SÃO

Período	Aliquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal	Aliquota Contribuição - Custo Suplementar Total Mensal	Aliquota Contribuição - Total Mensal	Aliquota Contribuição Ente/Prefeitura - Total Mensal	Aliquota de Contributiva do Servidor - Total Mensal	Taxa Administração acrescer na parte do Ente de 2% :
1º ao 5º ano	22,00%	0,00%	22,00%	11,00%	11,00%	2%
6º ao 10º ano	22,00%	0,00%	22,00%	11,00%	11,00%	2%
11º ao 15º ano	22,00%	0,00%	22,00%	11,00%	11,00%	2%
16º ao 20º ano	22,00%	0,00%	22,00%	11,00%	11,00%	2%
21º ao 25º ano	22,00%	0,00%	22,00%	11,00%	11,00%	2%
26º ao 35º ano	22,00%	0,00%	22,00%	11,00%	11,00%	2%



(original assinado e arquivado com o atuário)

MARCOS BETTEGA DE LOYOLA
ATUÁRIO – MIBA 673

Abaixo apresentamos as reservas a serem contabilizadas perante o tribunal de contas

Código	Discriminação	Valor
1.2.2.0.0.00.00	AS TÉCNICAS (CARTEIRA DE INVESTIMENTOS)	R\$ 20.024.467,69
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 15.704.591,92
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (=)	R\$ 441.857,06
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias e Pensões	R\$ 441.857,06
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (-)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições dos Servidores Inativos (-)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições dos Pensionistas (-)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (-)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (-)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER (=)	-R\$ 4.761.732,83
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias e Pensões	R\$ 7.806.613,25
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (-)	R\$ 3.128.430,44
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições dos Servidores Ativos (-)	R\$ 3.128.527,17
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (-)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (-)	R\$ 6.311.388,48
2.2.7.2.1.05.00	PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-R\$ 24.344.343,46
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras provisões atuariais para ajuste do Plano	R\$ 0,00
Superávit / (Déficit) Atuarial		R\$ 25.169.190,49
Observação: Com a implementação em Lei do Equacionamento do Déficit Atuarial, validará o lançamento do Plano de Amortização acima, referente a conta código 2.2.7.2.1.05.00		

Parecer Atuarial

O Instituto de Previdência Municipal deverá garantir pleno acesso dos participantes às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores ativos efetivos (excluindo-se os comissionados e contratados) e inativos nos colegiados e instâncias de decisão em que os interesses sejam objetos de discussão e deliberação.

- **Com** a possibilidade, teórica, da existência de riscos iminentes, poderá o Município realizar concurso público evitando, preferencialmente, cargos comissionados, certamente refletirá no plano de custeio, com o aumento da folha salarial, acarretando uma receita maior de contribuições previdenciárias e possível redução às taxas contributivas, para massa participante, contratados lembrando que, normalmente, população composta de servidores ativos com idade média acima de 40 anos acarretará, possível aumento da alíquota do Ente.

- **Deve** providenciar o registro contábil individualizado das contribuições de cada Servidor e do Ente Público, conforme diretrizes gerais, além de identificação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal inativo e pensionista, bem como os encargos incidentes sobre os proventos de pensões pagas;

- **Como** ferramenta facilitadora do processo, o Instituto poderá manter uma conta corrente, para movimentar o repasse dos 2% para despesa administrativa e outra conta corrente para depósito dos repasses das contribuições previdenciárias, cujo saldo, somente, poderá ser utilizado para pagamento de benefícios previdenciários.

- **Qualquer** alteração de parâmetro na concessão de benefícios ou no reajuste do mesmo, por parte da Diretoria do Instituto de Previdência do requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguação do impacto no Plano de Benefícios. A inobservância deste princípio, além de invalidar o Plano de Benefícios, poderá vir a afetar seriamente o Instituto, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para com os participantes nos quais não exista fonte de custeio prevista e/ou não haja recursos disponíveis.

- **Averiguar** também a concessão de benefícios, não oferecendo benefícios para quem não possui direito, observando sempre se o benefício será de caráter integral ou proporcional, de acordo com o tempo e contribuição, mantendo um bom controle em relação aos benefícios temporários, como pensão por morte paga aos filhos não inválidos, auxílios doenças e outros;

- **As** receitas de contribuição deverão obedecer a uma regularidade a ser auferida pelo Instituto, tendo em vista que as receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente Público deverão ser corrigidas monetariamente pelo Índice Monetário adotado e acrescidas de juros de acordo com a legislação vigente, a partir das datas que foram devidas. A falta de repasse, ou seja, há não incorporação ao Instituto garantidor de benefícios resultam em déficit futuro, certo e previsível.

- Os recursos dos regimes próprios de previdência social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e **Municípios** nos termos da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições da resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, devendo os Gestores ter qualificação, conforme Portaria MPS 155 de 15 de maio de 2008.

- A Avaliação ou Reavaliação Atuarial é baseada nas informações fornecidas pela Prefeitura/RPPS, responsáveis pela veracidade dos mesmos, e, eventuais alterações nesses dados poderão refletir nos resultados das avaliações futuras.

A SUGESTÃO DAS TAXAS DE CUSTEIO PARA O ANO DE 2016 SÃO

Período	Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal	Alíquota Contribuição - Custo Suplementar Total Mensal	Alíquota Contribuição - Total Mensal	Alíquota Contribuição Ente/Prefeitura - Total Mensal	Alíquota de Contributiva do Servidor - Total Mensal	Taxa Administração acrescer na parte do Ente de 2% :
1º ao 5º ano	26,30%	0,00%	26,30%	15,30%	11,00%	2%
6º ao 10º ano	26,30%	0,00%	26,30%	15,30%	11,00%	2%
11º ao 15º ano	26,30%	0,00%	26,30%	15,30%	11,00%	2%
16º ao 20º ano	26,30%	0,00%	26,30%	15,30%	11,00%	2%
21º ao 25º ano	26,30%	0,00%	26,30%	15,30%	11,00%	2%
26º ao 35º ano	26,30%	0,00%	26,30%	15,30%	11,00%	2%



(original assinado e arquivado com o atuário)

MARCOS BETTEGA DE LOYOLA
ATUÁRIO – MIBA 673

Abaixo apresentamos as reservas a serem contabilizadas perante o tribunal de contas

Código	Discriminação	Valor
1.2.2.0.0.00.00	RESERVAS TÉCNICAS (CARTEIRA DE INVESTIMENTOS)	R\$ 39.520.309,28
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 109.222.571,58
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (=)	R\$ 37.739.416,71
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias e Pensões	R\$ 37.824.860,37
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (-)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições dos Servidores Inativos (-)	R\$ 85.443,66
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições dos Pensionistas (-)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (-)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (-)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER (=)	R\$ 31.962.845,59
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias e Pensões	R\$ 84.762.867,59
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (-)	R\$ 11.341.935,23
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições dos Servidores Ativos (-)	R\$ 13.860.654,10
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (-)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (-)	R\$ 27.597.432,67
2.2.7.2.1.05.00	PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 30.181.953,02
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras provisões atuariais para ajusta do Plano	R\$ 0,00
Superávit / (Déficit) Atuarial		-R\$ 103.240.551,78

A SEGUIR APRESENTAMOS AS RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS ATÉ A EXTINÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES DO PLANO FINANCEIRO. NA ÚLTIMA COLUNA APRESENTAMOS OS DESEMBOLSOS A SEREM FEITOS PELO ENTE PARA O PAGAMENTO DA DIFERENÇA ENTRE A RECEITA E DESPESA.

Ano	Aposentadoria	Pensão	Total Geral	Total Servidores Remanescente	Gastos com benefícios anual	Gasto mensal	receita mensal	Receita mensal de parcelamento	receita contrib anual	receita - despesa mensal
2015 base projeção	581	88	669	199	11.066.831,62	851.294,74	382.180,35	0,00	4.968.344,58	-469.114,39
2016	592	90	681	187	12.224.526,30	940.348,18	316.216,58	0,00	4.110.815,59	-624.131,59
2017	602	91	694	174	12.447.012,67	957.462,51	295.232,88	0,00	3.838.027,46	-662.229,63
2018	613	93	706	162	12.673.548,30	974.888,33	273.867,28	0,00	3.560.274,59	-701.021,05
2019	624	95	719	149	12.904.206,88	992.631,30	252.112,82	0,00	3.277.466,62	-740.518,48
2020	636	96	732	136	13.139.063,45	1.010.697,19	229.962,43	0,00	2.989.511,54	-780.734,76
2021	647	98	745	123	13.378.194,40	1.029.091,88	207.408,90	0,00	2.696.315,68	-821.682,98
2022	659	100	759	109	13.621.677,54	1.047.821,35	184.444,90	0,00	2.397.783,66	-863.376,45
2023	671	102	773	95	13.869.592,07	1.066.891,70	161.062,95	0,00	2.093.818,35	-905.828,75
2024	683	104	787	81	14.122.018,65	1.086.309,13	137.255,45	0,00	1.784.320,88	-949.053,67
2025	696	105	797	67	14.307.144,19	1.100.549,55	113.014,66	0,00	1.469.190,55	-987.534,90
2026	709	107	812	52	14.567.534,22	1.120.579,56	88332,68	0,00	1.148.324,85	-1.032.246,87
2027	721	109	827	37	14.832.663,34	1.140.974,10	63201,49	0,00	821.619,39	-1.077.772,61
2028	735	111	842	22	15.102.617,81	1.161.739,83	37612,91	0,00	488.967,89	-1.124.126,92
2029	748	113	857	7	15.377.485,46	1.182.883,50	11558,63	0,00	150.262,14	-1.171.324,87
2030	762	115	872	0	15.657.355,69	1.204.411,98	0,00	0,00	0,00	-1.204.411,98
2031	775	117	888	0	15.942.319,56	1.226.332,27	0,00	0,00	0,00	-1.226.332,27
2032	789	120	905	0	16.232.469,78	1.248.651,52	0,00	0,00	0,00	-1.248.651,52
2033	804	122	921	0	16.527.900,73	1.271.376,98	0,00	0,00	0,00	-1.271.376,98
2034	818	124	938	0	16.828.708,52	1.294.516,04	0,00	0,00	0,00	-1.294.516,04
2035	833	126	955	0	17.134.991,02	1.318.076,23	0,00	0,00	0,00	-1.318.076,23
2036	849	129	972	0	17.446.847,86	1.342.065,22	0,00	0,00	0,00	-1.342.065,22
2037	864	131	990	0	17.764.380,49	1.366.490,81	0,00	0,00	0,00	-1.366.490,81
2038	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0	0	0	0	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00